AUTÓGRAFO Nº 094/2025

Institui o Serviço de Disque Denúncia de Maus-Tratos e Abandono de Animais, no âmbito do Município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 011/2025
Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Embu-Guaçu, o serviço de Disque Denúncia destinado a receber, registrar e encaminhar denúncias de maus-tratos e abandono de animais.

Parágrafo único. O serviço a ser criado visa à proteção contra maus-tratos e abandonos de animais, por meio de ações fiscalizadoras promovidas pelas instituições municipais, a partir de denúncias feitas por qualquer cidadão, por meio dos órgãos de comunicação, telefone, e-mail, aplicativo de mensagem instantânea ou qualquer outra forma de comunicação, levadas ao Poder Público Municipal.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal promoverá ampla divulgação do Serviço Disque Denúncia de Maus-Tratos e Abandono de Animais e divulgará um número de telefone e demais meios de contato direto da população.

Art. 3º A identidade do denunciante será mantida em sigilo, salvo mediante autorização expressa ou exigência legal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, para estabelecer as condições de funcionamento do serviço, bem como as penalidades para a comprovação de denúncias falsas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 23 de outubro de 2025.

Joãozinho do Cavalo
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente

Elton Camargo Corrêa
Vereador – SOLIDARIEDADE
1º Secretário

Isaias Coelho
Vereador - PSD
2º Secretário

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br